LEI Nº 1.558 /18 **22 DE JUNHO DE 2018.**

"Autoriza cessão ou doação de lotes urbanos de propriedade do município em favor da SANEAGO e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo realizar a cessão gratuita pelo prazo de até 20 (vinte) anos ou doação com encargos dos lotes urbanos n. 50 e 50-A, bens dominicais de propriedade do município de Pontalina, situados na quadra "A" do Residencial Santorini II, devidamente registrados nas matrículas n. R.01.M.12.936 e R.01.M.12.937, folhas 01, livro 02 ficha do Cartório de Registro imobiliário desta comarca.

Art. 2º - A cessão ou doação mencionado no artigo anterior terá como beneficiária a SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A, a qual assume a obrigação de utilizar os lotes urbanos exclusivamente para fins da prestação de serviços de saneamento básico no município de Pontalina.

Art. 3º - Caberá a beneficiária a responsabilidade pelas construções ou quaisquer outras benfeitorias necessárias nos imóveis, as quais que forem realizadas e incorporadas nos imóveis urbanos supracitados.

Art. 4º - O benefício de que trata a presente lei poderá ser rescindido ou revogado nos seguintes casos:

I - desvio na destinação de uso do imóvel;

II - locação, transferência ou cessão de uso a terceiros sem prévia anuência do Poder Público Municipal.

RECEBEMOS
EM 31/07/18
Câmara Municipal de Pontalina

III – descumprimento das normas estabelecidas na legislação ou no termo contratual firmado entre as partes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, aos 22 de junho de 2018.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 22 de 06 de 2018

RECEBEMOS
EM 21/07/18
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.558/2018
DE 22 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Autoriza cessão ou doação de lotes urbanos de propriedade do município em favor da SANEAGO e dá outras providências*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.558/2018, datada de 22 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 31/07/18
Câmara Municipal de Pontalina